

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA 99

AO PROJETO DE LEI Nº 124/2020, que Estima a receita e fixa a

∰Lecelogia, Juda, a e Redação

despesa do Município para o exercício de 2021.

iXica, a justo Cara tunto Cinta a tanakpa habiicos, Assuntos Rurcis.

Property of the King Commission of the Commissio

EJEst de la Contra Tuñado o Esportes EJEstado o Assetiada Social

Cliberes, des les res Humanes, Cidadania,

Conservation for the formation of Mullier Sugarding Print on a Director of Mullier Conservation Employees Progress of Clanding Extension Fragress of Clanding Top decide, our agree of Extension and director on the Clanding Progress of Conservations of Conservati

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Protocolo Geral nº 6851/2020 Data: 25/11/2020 Horário: 17:15 LEG - Emenda nº 98 - PLO 124/2020

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 124/2020:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
-	Criar e/ou Reforçar	(FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba. Modalidade: Ciclismo (Secretaria de Esportes)	
9.9.99.9	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2020.

Vereadora



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo I36-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, instituindo o Orçamento Impositivo. Dê acordo com a lei acima, a presente emenda tem como objetivo de encaminhar R\$ 10.000,00, tem por objetivo delimitar a monta (Dez mil reais) para o (FAEP) Fundo de Apoio ao Esporte de Pindamonhangaba. Modalidade: Ciclismo. Tal projeto certamente auxiliará muitos jovens de nosso Município que terão no esporte uma clara ferramenta de inclusão social.